

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E P.D.C. SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, Heitor Rodrigues Freire, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e pelo Diretor Financeiro, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como Gestor do Contrato o Diretor de Gestão Operacional, Kelson Alves Granja, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador do RG nº 761.547 SSP/MS e CPF nº 615.219.731-72, e como Fiscal do Contrato a Gerente de Captação de Recursos e Eventos, Cátia Teresinha Duarte de Almeida, brasileira, casada, publicitária, portadora do RG nº 16946668-1 SSP/SP e do CPF nº 085.984.238-07; todos com endereço profissional nesta cidade, na Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e **P.D.C. SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.755.162/0001-65, com sede na Rua Silvio Rizzardo, nº 1116, Jardim Campos Elíseos, CEP 13060-854, Campinas, SP, neste ato representada pelo sócio administrador Paulo André Brasil Chiquetto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.349.435-0 SSP/SP e do CPF nº 120.715.868-24, residente e domiciliado na Rua Patativa, nº 210, Apto. 51, Bloco C, Bairro Vila Nova Teixeira, CEP 13034-810, Campinas, SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; resolvem celebrar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 24 de julho de 2015, as partes firmaram contrato tendo como objeto “a locação de software para execução e manutenção do Sistema de Gerenciamento de Telemarketing – SGTm, incluindo o módulo de gravação desenvolvido pela **CONTRATADA**”, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

1.2. Em 02 de agosto de 2016, as partes firmaram o Primeiro Termo Aditivo, a fim de prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

1.3. Em 22 de setembro de 2017, as partes firmaram o Segundo Termo Aditivo, a fim de reajustar o valor, reduzir o número de licenças e prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

1.4. Em 14 de dezembro de 2018, as partes firmaram o Terceiro Termo Aditivo, a fim de prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Assessoria
Jurídica
ABSCCG

1.5. Em 21 de novembro de 2019, as partes firmaram o Quarto Termo Aditivo, a fim de prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

1.6. Em 05 de outubro de 2020, as partes firmaram o Quinto Termo Aditivo, a fim de reajustar o valor.

1.7. As partes resolvem, nesta data, formalizar o SEXTO TERMO ADITIVO ao contrato original, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente termo aditivo.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato firmado.

2.4. A Fiscal do Contrato se obriga a emitir relatório completo ao Diretor de Finanças noventa (90) dias antes do término do contrato, sobre a adimplência e o bom êxito do objeto. Havendo necessidade na continuação da prestação do serviço, a Fiscal do Contrato apresentará justificativas para que a empresa continue na qualidade de **CONTRATADA**, podendo todavia, a **CONTRATANTE** efetuar tomada de preço de terceiros, optando pelo que melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA

RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores que não foram alteradas neste instrumento, são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Sexto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2020.



HEITOR RODRIGUES FREIRE

Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG



SANTA CASA
CAMPO GRANDE


DR. JOÃO NELSON LYRIO

Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG


KELSON ALVES GRANJA

Gestor do Contrato
ABCG

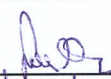

CÁTIA TERESINHA DUARTE DE ALMEIDA

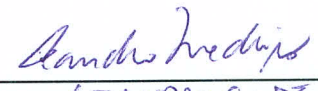
Fiscal do Contrato
ABCG


PAULO ANDRÉ BRASIL CHIQUETTO

Sócio administrador da P.D.C. Serviços em Equipamentos de Informática Ltda ME

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Fres Ag
RG: 5.630.173-2
CPF: 789.135.199-68

2. 
Nome: LEANDRO C. DE MEDEIROS
RG: 30.961.235-3
CPF: 224.454.818-05

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do Sexto Termo Aditivo firmado em 22/12/2020 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e P.D.C. Serviços em Equipamentos de Informática Ltda ME.

